

## **Informações Básicas para Solicitação de Urnas Eletrônicas**

### ***(Res 22.685 de Dezembro de 2007)***

- As Urnas Eletrônicas somente serão cedidas para Eleições que ocorram fora do período eleitoral:
  - 120 dias anteriores e 30 dias posteriores à Eleição Oficial, considerando-se o 2º turno (*Art. 3*).
- A Solicitação deve ser feita com antecedência mínima de 60 dias em relação à data da Eleição da Entidade solicitante (*Art. 2*).
- **NÃO** serão cedidas Urnas Eletrônicas quando houver somente **1** (*um*) candidato inscrito (*Art. 15*).
- O pedido deverá ser feito ao Juiz Eleitoral da circunscrição da Entidade Solicitante, e deverá conter (*Art. 2*):
  - Dados completos da Entidade e/ou do responsável pela eleição (telefones, endereço físico e eletrônico, sítio).
  - Data e horário da votação.
  - Quantidade de eleitores e estimativa de comparecimento.

Para mais informações: [sevin@tre-es.gov.br](mailto:sevin@tre-es.gov.br).

**Observação:** *A resolução 22.685/2007 regulamenta o empréstimo de Urnas Eletrônicas no âmbito da justiça Eleitoral. Essas informações iniciais não excluem a necessidade de sua apreciação.*